JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 236 , DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

"Estabelece as regras para reabertura dos museus do Município de Itapira-SP."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio da COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)."

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 64.994, de 29 de maio de 2020, dispõe sobre a medida de quarentena de trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO a responsabilidade sanitária das Autoridades Municipais na proteção da saúde, a necessidade de corresponsabilidade dos munícipes para obtenção segura e responsável quanto ao afrouxamento das medidas de quarentena para preservação da Saúde Pública;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam regulamentadas neste Decreto as regras para reabertura consciente dos museus do Município de Itapira, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Plano São Paulo do governo estadual e pelos setores competentes do Município.

Art. 2º A reabertura dos museus situados no Município de Itapira está condicionada à observância das seguintes regras gerais:

I. Horário de funcionamento limitado a 8 (oito) horas diárias;

II. Ocupação máxima de 40% (quarenta por cento) do local;

III. Controle de acesso obrigatório;

IV. Disposição de filas com distanciamento mínimo de 1,5 metro (um metro e meio);

V. Proibição de realização de reuniões, projeções, shows, eventos e espetáculos;

VI. Proibição de aglomeração e fluxo intenso de pessoas;

VII. Obrigatoriedade do uso de máscaras por parte de funcionários, clientes e frequentadores;

VIII. Deverão ser adotados os protocolos geral e setorial do governo estadual, além das regras específicas da prefeitura constantes no presente decreto;

Art. 3º No que se refere ao distanciamento social, são diretrizes a serem obrigatoriamente observadas:

I. Usar o maior número possível de entradas para permitir maior distanciamento entre as pessoas, com demarcação das áreas de fluxo e filas informando a distância mínima de 1,5 metro que deverá ser adotada por todos;

II. Quando se tratar de familiares e habitantes de uma mesma residência, a distância mínima entre eles não será aplicável. Todavia, eles deverão respeitar a

distância mínima de segurança em relação aos demais presentes;

III. Os profissionais que atuarem na organização e estruturação devem seguir o distanciamento mínimo recomendado entre pessoas de 1,5 metro.

Art. 4º Sem prejuízo da observância das regras obrigatórias elencadas no artigo anterior, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

I. Manutenção, por parte da instituição, de regime de escala para funcionários que atuem diretamente com o público, de modo a corresponder à demanda;

II. Realização de eventos de forma virtual, sempre que possível.

Art. 5º No que tange à higiene pessoal são diretrizes a serem obrigatoriamente observadas:

I. Fornecer e determinar o uso de máscaras de proteção a todos os funcionários. O estabelecimento deverá fornecer as máscaras em número suficiente, considerando o turno de trabalho e as trocas recomendadas;

II. Impedir a entrada de clientes e outros que não estejam usando máscaras de proteção;

III. Incentivar a lavagem das mãos ou higienização com “álcool gel 70%” por parte de profissionais e do público antes da entrada no estabelecimento, após tossir, espirrar, ao utilizar o banheiro, ao tocar em dinheiro, objetos compartilhados de trabalho e antes e após colocação de máscara;

IV. Manter os sanitários dos funcionários e clientes com lavatórios supridos de sabão líquido, toalhas de papel e cesto de lixo com acionamento por pedal;

V. Disponibilizar “álcool em gel 70%” para funcionários e clientes, principalmente na entrada;

VI. Orientar os funcionários e o público para que não compartilhem objetos pessoais, tais como fones de ouvido, celulares, canetas, bem como para que realizem a higienização adequada se ocorrer o uso compartilhado;

VII. Os objetos fornecidos a clientes devem estar embalados individualmente.

Art. 6º No tocante à limpeza e higienização dos ambientes, superfícies e objetos, são regras obrigatórias a serem observadas:

I. Aperfeiçoar e reforçar os processos de limpeza e higienização em todos os ambientes e equipamentos.

II. Intensificar a limpeza de áreas comuns e de grande circulação de pessoas;

III. Suspender o consumo de alimentos e bebidas nos estabelecimentos, sobretudo nas áreas fechadas, garantindo que todos mantenham o uso de suas máscaras;

IV. A assinatura do livro de visitantes deverá ser feita por uma única pessoa da família após a higienização das mãos;

V. Os produtos de limpeza e desinfecção devem estar registrados ou autorizados pelo órgão competente e conforme Nota Técnica Nº47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA ou atualizações;

VI. Quando possível, evitar o uso de ar condicionado. Caso seja a única opção de ventilação, instalar e manter filtros e dutos limpos, além de realizar a manutenção e limpezas semanais do sistema de ar condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle).

Art. 7º Sem prejuízo das regras obrigatórias dispostas no artigo anterior, são recomendáveis as seguintes medidas:

I. Sempre que possível, manter as portas e janelas abertas, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;

II. Restrição de acesso a acervos e aparelhos expositivos cuja interatividade exija toque e/ou manipulação por parte do público, ou higienizá-los após cada uso;

III. Disponibilizar as informações sobre a visita e sobre o acervo digitalmente para acesso pelos visitantes em seus celulares ou tablets pessoais;

IV. Os museus poderão disponibilizar aplicativos de celular com informações adicionais.

Art. 8º No que se refere à comunicação, é obrigatória a fixação de cartazes informativos acerca do uso obrigatório de máscaras e da adequada higienização das mãos.

Parágrafo único. Recomenda-se a implantação de comunicação eficiente com o público e imprensa, para compartilhar informações sobre as ações desenvolvidas de modo a garantir a segurança do público e dos

funcionários.

Art. 9º Em relação ao monitoramento das condições de saúde, é obrigatória a adoção das seguintes medidas:

I. Monitorar entre os trabalhadores a presença dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

II. Realizar a aferição de temperatura dos funcionários diariamente no início do turno. Orientar a buscar o Sistema de Saúde caso a temperatura esteja acima de 37,8º C, e/ou apresente sintomas respiratórios. OBS: Caso não seja possível utilizar medidores de temperatura sem contato, a higienização do termômetro com “álcool 70%” deve ser realizada a cada uso.

III. Funcionários com condições ou fatores de risco para agravamento pela COVID-19 devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local de reduzido contato com outros trabalhadores e com o público, quando possível.

Art. 10 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior recomenda-se a instituição de um protocolo de testagem para COVID19 para os funcionários da instituição.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 20 de outubro de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

DANIELA AP.F.PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 1154, de 01/10/2020: Designa a funcionária Larissa Lauri Destro, CPF 332.563.508-36, como responsável pelo fornecimento das informações solicitadas pelas autoridades Federais e Estaduais, e revoga a Portaria nº 1333/2019;

- Portaria nº 1256, de 14/10/2020: Concede ao funcionário Jacir Evaristo dos Reis, RG nº 25.227.295-X, gratificação pelo exercício da função de Encarregado de Equipe durante as férias do titular Jose Braz Lemes, de 01/10/2020 a 31/10/2020

- Portaria nº 1277, de 16/10/2020: Instaura Sindicância Administrativa para apuração dos dados do ofício 053/2020, da Secretaria de Serviços Públicos;

- Portaria nº 1278, de 16/10/2020: Revoga a Portaria nº 597/2019 e retorna a funcionária Adriana Lucia de Godoy Martuchi para seu cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental I;

- Portaria nº 1279, de 16/10/2020: Dispensa, a pedido, a funcionária Deyse Muriel Gomes Nechio, CTPS nº 12.139, do emprego de Médico;

- Portaria nº 1280, de 19/10/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Guilherme Augusto Romano, CPF 195.518.298-16, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 1281, de 19/10/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Andreia Catellani Borges, CPF 300.966.218-18, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 1282, de 19/10/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Samara Duzzi de Godoy, CPF 294.146.788-24, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 1283, de 19/10/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, a Sra. Andresa Aparecida da Cunha Rocha, CPF 333.459.778-42, para o cargo de Agente de Administração VI – Técnico de Enfermagem;

- Portaria nº 1284, de 19/10/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 1258/2020;

- Portaria nº 1285, de 19/10/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 1041/2020.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO 018/2018: SINDPLUS ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS DE CADASTRO E COBRANÇA EIRELI EPP – CNPJ: 07.907.815/0001-06; Objeto: 7ª alteração do contrato referente à prestação de serviços e gerenciamento de documentos de legitimação (cartões eletrônicos, magnéticos) para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, destinados aos servidores públicos municipais, para aditar o valor por três meses e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 19/10/2020; Valor do aditamento: R$116.665,00; Modalidade: Pregão Presencial 017/2018;

CONTRATO 050/2020: LAGOTELA EIRELI EPP – CNPJ: 20.368.585/0001-04; Objeto: 5ª alteração do contrato referente à contratação de empresa especializada para construção da Praça Luiz Roberto Orru, para aditar o valor e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 19/10/2020; Valor do aditamento: R$11.163,86; Modalidade: Tomada de Preços 002/2020;

CONTRATO 118/2020: LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ: 10.623.476/0001-32; Objeto: aquisição de kits de alimentação para famílias em vulnerabilidade – covid-19; data da assinatura: 13/10/2020; Valor total: R$28.900,00; Vigência: 01 mês; Modalidade: Pregão 069/2020 – Processo Administrativo 5985/2020;

CONTRATO 119/2020: SSTI TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 05.293.714/0001-59; Objeto: aquisição de microcomputadores e impressoras multifuncionais monocromáticas para escolas da rede municipal de educação, constante do item 02 do edital; data da assinatura: 15/10/2020; Valor total: R$249.173,00; Vigência: 03 meses; Modalidade: Pregão 071/2020 – Processo Administrativo 6061/2020;

CONTRATO 120/2020: GPS TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI EPP – CNPJ: 33.489.109/0001-93; Objeto: aquisição de microcomputadores e impressoras multifuncionais monocromáticas para escolas da rede municipal de educação, constante do item 01 do edital; data da assinatura: 15/10/2020; Valor total: R$68.600,00; Vigência: 03 meses; Modalidade: Pregão 071/2020 – Processo Administrativo 6061/2020;

Secretaria de Recursos Materiais

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/20
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 175/20
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM AGÊNCIA EM ITAPIRA/SP PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE 100% DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FMAP. TIPO DA LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA. DATA DA REALIZAÇÃO: 06/11/2020 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro – Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES.

Itapira, 21 de Outubro de 2020.

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/20
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 171/20
ALTERAÇÃO DATA ABERTURA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA TORNA PÚBLICO QUE DEVIDO AO DECRETO N° 235 DE OUTUBRO DE 2020, ALTERANDO O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO PARA O DIA 30 DE OUTUBRO COMUNICAMOSQUE O PREGÃO N° 078/20 QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (FEBRABAN). SERÁ ADIADA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PARA O DIA: 03/11/2020 - HORÁRIO INÍCIO: 9:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro – Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES, AVISANDO OS INTERESSADOS VIA E-MAIL.

Itapira, 21 de Outubro de 2020

José Natalino Paganini

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 178/2020
(Ampla participação ME/EPP e outros)
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS PARA SECRETARIA DE SAÚDE COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO - DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2020 – HORÁRIO INÍCIO: 09:00 horas. LOCAL: Rua João de Moraes, 508 - Centro - Secretaria de Recursos Materiais. RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itapira.sp.gov.br – licitações. E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORÂNCIA FAZ PUBLICAR NA IMPRENSA ESCRITA, NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapira) E NO SITE www.itapira.sp.gov.br – LICITAÇÕES

Itapira, 21 de Outubro de 2020

Wagner Lourenço

Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
LICITAÇÃO DESERTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA COM AGÊNCIA EM ITAPIRA/SP PARA CENTRALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE 100% DOS CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO FMAP E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO E SAAE. A Prefeitura de Itapira,comunica aos interessados do PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado, na data de sua abertura 21/10/2020 não obteve interessados, portanto a presente Licitação foi declarada DESERTA. E para que não se alegue ignorância faz publicar no Jornal Oficial do Município de Itapira e no endereço eletrônico www.itapira.sp.gov.br – licitações.

Itapira, 21 de Outubro de 2020.

SR. NELSON JOSÉ CONSORTI FELIX

PREGOEIRO

Secretaria de Fazenda

Secretaria de Fazenda
Divisão de Fiscalização de Posturas
COMUNICADO

A Divisão de Fiscalização de Posturas comunica os interessados abaixo relacionados que os requerimentos protocolizados solicitando cancelamento do Auto de Infração / Notificação e/ou prorrogação do prazo para cumpri-los tiveram seus despachos proferidos.

REQUERENTE	PROCESSO N.º	SITUAÇÃO
Luis Fernando de Morais	07103/20	Prazo prorrogado para 30 dias a partir de 19/10/2020
H. Bonatelli & Cia. Ltda.	07180/20	Deferido
Bonatelli & Bonatelli de Itapira Ltda.	07181/20	Deferido
Maria Helena Bonatelli Vestuário	07182/20	Deferido
Celso Martins de Oliveira	07190/20	Deferido
Lucian Momesso	07196/20	Deferido
Takie Hara	07246/20	Deferido

Comunicamos ainda aos requerentes que em caso de Limpeza de Terreno e Remoção de Entulhos sobre Vias e/ou Passeios Públicos, os imóveis deverão permanecer sempre limpos, pois em caso de reincidência, não mais haverá cancelamento de Auto de Infração.

Itapira, 22 de Outubro de 2020.

MARCELO VIEIRA

Chefe de Equipe Div. Fiscalização de Posturas

EDITAL 298/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte LUCAS MURILO GUERRRA GONÇALVES 29609358888, fica este NOTIFICADO sobre a NOTIFICAÇÃO FISCAL N.º 177/2020, emitida em 16/07/2020, referente ao ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO (OU BAIXA DA INSCRIÇÃO CASO ESTEJA INATIVA) do estabelecimento localizado na Rua / Av.: Comendador Virgolino de Oliveira, n.º 749, inscrito junto ao Cadastro Mobiliário Municipal sob o n.º 7395. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar o referido ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO OU BAIXA DA INSCRIÇÃO no prazo de 15 (Quinze) dias.

Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 22 de Outubro de 2020.

EDITAL 299/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOSÉ LUCIO, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO IRD 012/2020, emitida em 11/09/2020, referente à REFORMA OU DEMOLIÇÃO do imóvel localizado na Rua / Av.: Inglaterra, n.º 191, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 018.002.041-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida REFORMA / DEMOLIÇÃO no prazo de 30 (Trinta) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 22 de Outubro de 2020.

EDITAL 300/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE JOÃO MORAES, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 1297/2020 - REINCIDENCIA, emitida em 09/09/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Rio Branco, n.º 708, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 014.004.027-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 22 de Outubro de 2020.

EDITAL 301/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte ESPÓLIO DE DOMINGO BRUZASCO, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILT 1353/2020 – 2.ª REINCIDENCIA, emitida em 15/10/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Bonfim, s/n.º, principalmente nos fundos dos imóveis localizados nas Ruas Conceição Ferreira Stolf e Jacinto Geraldo Bosso, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 017.021.011-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 22 de Outubro de 2020.

EDITAL 302/2020

A Divisão de Fiscalização de Postura da Prefeitura Municipal de Itapira, de acordo com a legislação vigente, faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem que, tendo em vista o endereço insuficiente e as várias tentativas sem êxito para entregar a NOTIFICAÇÃO ao contribuinte FAUSTNO FUINI, fica este NOTIFICADO sobre a INTIMAÇÃO ILQ 091/2020 – 2.ª REINCIDENCIA, emitida em 08/10/2020, referente à LIMPEZA do imóvel localizado na Rua / Av.: Imperatriz Leopoldina, n.º 35, inscrito junto ao Cadastro Imobiliário Municipal sob o código 015.015.031-000. Portanto, fica o contribuinte INTIMADO a providenciar a referida LIMPEZA no prazo de 05 (Cinco) dias. Para não se alegar ignorância, expedimos o presente Edital.

Prefeitura Municipal de Itapira, 22 de Outubro de 2020.

Marcelo Vieira

Chefe Equipe Div. Fiscalização de Posturas

Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes

45281144/0001-00 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro

Prefeitura Municipal de Itapira

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01.00	Imposto de Renda Retida na Fonte - Pessoa Física	7.137.883,92	871.687,30	8.009.571,22
1113.03.4.1.01.00	Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica	83.027,34	11.135,21	94.162,55
1118.01.1.1.01.00	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana	13.503.876,09	1.455.123,78	14.958.999,87
1118.01.1.1.02.00	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	2.078.067,31	195.090,45	2.273.157,76
1118.01.4.1.01.00	Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis	2.030.262,67	268.826,16	2.299.088,83
1118.02.3.1.01.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov)	8.929.261,76	1.077.984,00	10.007.245,76
1118.02.3.1.02.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo)	247.882,26	29.371,44	277.253,70
1118.02.3.1.03.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo)	11.296,75	906,06	12.202,81
1118.02.3.1.04.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples)	1.252.473,20	264.250,08	1.516.723,28
1118.02.3.1.05.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Habite-se)	75.676,36	16.709,56	92.385,92
1128.01.1.1.01.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	125.613,96	18.656,65	144.270,61
1128.01.9.1.01.00	Taxa de Licença Para o Local e Funcionamento	29.505,71	4.018,28	33.523,99
1128.01.9.1.02.00	Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante	1.729,55	0,00	1.729,55
1128.01.9.1.03.00	Taxa de Publicidade Comercial	2.371,20	671,16	3.042,36
1128.01.9.1.04.00	Taxa de Apreensão e Depósito	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.05.00	Taxa de Funcioamento Estabelecimento Horário Especial	23.922,29	561,56	24.483,85
1128.01.9.1.06.00	Taxa de Licença Para Execução de Obras	123.779,75	13.453,61	137.233,36
1128.01.9.1.07.00	Taxa de Feiras	3.439,24	0,00	3.439,24
1128.01.9.1.08.00	Taxa de Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos	1.676,50	0,00	1.676,50
1128.01.9.1.09.00	Taxa de Zona Azul	54.820,98	7.326,53	62.147,51
1128.01.9.1.10.00	Taxa de Obras Novas	51.327,70	7.444,88	58.772,58
1128.01.9.1.11.00	Taxa de Regularização de Obras	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.12.00	Taxa de Habite-se	7.160,56	1.262,66	8.423,22
1128.01.9.1.13.00	Taxa de Apreensão Depósito ou Liberação de Animais	606,56	148,30	754,86
1128.01.9.1.14.00	Taxa de Exploração de Areia	30.801,30	0,00	30.801,30
1128.01.9.1.15.00	Taxa de Controle de Anúncio - Outdoor	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.1.16.00	Taxa de Controle de Anúncio - Material Impresso	243,00	0,00	243,00
1128.01.9.1.17.00	Taxa de Alvarás	23.545,46	1.120,14	24.665,60
1128.02.9.1.01.00	Taxa de Expediente de Serviços Diversos	94.004,73	9.016,13	103.020,86
1128.02.9.1.02.00	Taxa de Certidão da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.03.00	Taxa Expediente Serviços - Fundo Munic. da Cultura	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.04.00	Taxa Cemitério Municipal da Saudade	35.004,33	4.415,56	39.419,89
1128.02.9.1.05.00	Taxa Cemitério Municipal da Paz	20.499,60	4.173,11	24.672,71
1128.02.9.1.06.00	Taxa de Construção de Muros e Passeios	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.07.00	Taxa de Remoção de Entulhos	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.1.08.00	Taxa de Emplacamento de Prédios	9.293,64	2.206,79	11.500,43
1128.02.9.1.09.00	Taxa de Limpeza de Terrenos	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.1.01.00	Contrib. Melhoria P/ Expan.Rede Iluminação Pública da Cidade	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.01.00	Pavimentação e Obras Preliminares	6.944,53	1.018,60	7.963,13
1138.04.1.1.02.00	Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M.	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.1.03.00	Colocação de Guias e Sarjetas	78,61	8.445,49	8.524,10
1240.00.1.1.01.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CPFL)	3.652.648,97	419.056,44	4.071.705,41
	Sub Total	39.648.725,83	4.694.079,93	44.342.805,76
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	22.644.621,55	1.959.168,17	24.603.789,72
1718.01.3.1.01.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Julho	1.551.150,04	0,00	1.551.150,04
1718.01.5.1.01.00	Cota-Parte do ITR	19.514,79	39.172,27	58.687,06
1718.06.1.1.01.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	24.215.286,38	1.998.340,44	26.213.626,82

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes
45281144/0001-00 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
Prefeitura Municipal de Itapira

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01.00	Cota-Parte do ICMS	52.557.363,09	8.210.083,06	60.767.446,15
1728.01.2.1.01.00	Cota-Parte do IPVA	12.241.564,94	523.178,57	12.764.743,51
1728.01.3.1.01.00	Cota-Parte do IPI	359.153,32	62.916,70	422.070,02
1728.01.4.1.01.00	Cota-Parte da Contrib. Intervenção Domínio Econômico - CIDE	46.523,92	0,00	46.523,92
	Sub Total	65.204.605,27	8.796.178,33	74.000.783,60
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01.00	Multa e Juros de Mora do IPTU	60.996,91	10.470,08	71.466,99
1118.01.4.2.01.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	0,00	199,19	199,19
1118.02.3.2.01.00	Multa e Juros de Mora do ISSQN	116.936,17	18.192,26	135.128,43
1128.01.9.2.01.00	Multa e Juros de Mora Taxa Com. Eventual ou Ambulante	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.02.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Exploração de Areia	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.03.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Licença de Publicidade	0,00	0,00	0,00
1128.01.9.2.04.00	Multa e Juros de Mora de Outras Taxas de Fiscalização Inspeç	2.190,41	159,73	2.350,14
1128.02.9.2.01.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Remoção de Entulhos	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.2.02.00	Multa e Juros de Mora da Taxa de Limpeza de Terrenos	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.2.03.00	Multa e Juros de Mora de Outras Taxas de Prestação Serviços	1.304,89	81,26	1.386,15
1128.02.9.2.04.00	Receita de Dívida Ativa das Taxas de Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00
1128.02.9.2.05.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Taxas Prestação Serviços	0,00	0,00	0,00
1138.02.1.2.01.00	Multa e Juros de Mora de Extensão e Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.2.01.00	Multa e Juros de Mora de Pavimentação e Obras Preliminares	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.2.02.00	Multa e Juros de Mora de Pavimentação Obras Preliminares-PCM	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.2.03.00	Multa e Juros de Mora de Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	9,68	9,68
	Sub Total	181.428,38	29.112,20	210.540,58
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	716.564,94	68.489,66	785.054,60
1118.01.4.3.01.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.3.01.00	Receita da Dívida Ativa do ISSQN	157.009,96	17.651,86	174.661,82
1128.01.9.3.01.00	Receita de Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Inspeção	2.060,70	735,70	2.796,40
1138.02.1.3.01.00	Receita Dívida Ativa Expansão Rede Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.3.01.00	Receita Dívida Ativa de Pavimentaçã Obras Preliminares	4.315,07	864,34	5.179,41
1138.04.1.3.02.00	Receita Dívida Ativa Pavimentação e Obras Preliminares - PCM	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.3.03.00	Receita Dívida Ativa Colocação de Guias e Sarjetas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	879.950,67	87.741,56	967.692,23
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	705.659,50	97.278,55	802.938,05
1118.01.4.4.01.00	Multa e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
1118.02.3.4.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN	180.480,32	23.105,40	203.585,72
1128.01.9.4.01.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas Fiscalização	1.815,45	688,22	2.503,67
1138.02.1.4.01.00	Multa e Juros Dívida Ativa da Expansão Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.4.01.00	Multa e Juros Dívida Ativa Pavimentação Obras Preliminares	3.973,15	894,78	4.867,93
1138.04.1.4.02.00	Multa e Juros Dívida Ativa Pavimentação e Obras - PCM	0,00	0,00	0,00
1138.04.1.4.03.00	Multa e Juros Dívida Ativa Colocação e Guias Sarjetas	0,00	0,00	0,00
	Sub Total	891.928,42	121.966,95	1.013.895,37
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.01.00	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - FPM	-4.528.924,13	-391.833,61	-4.920.757,74
9510.00.0.0.02.00	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ITR	-3.902,90	-7.834,44	-11.737,34
9510.00.0.0.03.00	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ICMS	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes
45281144/0001-00 Exercício: 2020

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Setembro
Prefeitura Municipal de Itapira

Page 3

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Desoneração			
9510.00.0.0.04.00	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ICMS	-10.511.472,47	-1.642.016,58	-12.153.489,05
9510.00.0.0.05.00	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - IPVA	-2.448.312,88	-104.635,65	-2.552.948,53
9510.00.0.0.06.00	Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-71.830,64	-12.583,32	-84.413,96
	Sub Total	-17.564.443,02	-2.158.903,60	-19.723.346,62
	Total	113.457.481,93	13.568.515,81	127.025.997,74

Itapira, 30 de setembro de 2020

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

TESOUREIRO

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Nº 31/2020 | OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO E HIPOCLORITO DE SÓDIO). Licitação Ampla Concorrência. Data da realização: 05/11/2020 às 08h30. Local: Rua Rui Barbosa, 918, Centro, Itapira/SP. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.saaeitapira.com.br - licitações. Itapira, 21 de outubro de 2020. Fernando Vieira Caporali, Pregoeiro.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira